



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 97/1971

SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 5.627,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de CR\$ 5.627,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para atendimento das despesas efetuadas em exercícios anteriores, a saber:

06.00 DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
06.21 ENCARGOS DIVERSOS

3.0.0.0-71 – Despesas Correntes

3.2.0.0-71 – Transferências Correntes

3.2.1.0-71 – Subvenções Sociais

3.2.1.5-71 – Instituições Privadas

a) Subvenções à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, em exercícios anteriores 2.500,00

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.21 Diversos Encargos

4.0.0.0-93 – Despesas de Capital

4.1.0.0-93 – Investimentos

4.1.3.0-93 – Equipamentos e Instalações

a) Instalação de Lâmpadas a vapor de mercúrio ou processo equivalente em exercícios anteriores 2.192,00

07.30 RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0-94 – Despesas Correntes

3.1.0.0-94 – Despesas de Custeio

3.1.5.0-94 – Despesa de Exercícios Anteriores

a) Despesas Efetuadas em exercícios anteriores 378,50

07.50 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0-42 – Despesas Correntes

3.1.0.0-42 – Despesas de Custeio

3.1.5.0-42 – Despesas de Exercícios anteriores

a) Despesas efetuadas em exercícios anteriores 557,00

ART. 2º. - Para atendimento do crédito supra, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Agosto de 1971.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 21/1971.
Autor: Executivo Municipal.